

Minoritária União, nos termos do OFÍCIO SEI Nº 58466/2025/MF (188540974), conforme arts. 16 e 17, do Estatuto Social da NOVACAP, constante no Processo nº 00112-00019529/2025-23, em substituição ao Conselheiro Cláudio Corrêa Vasques, com prazo de gestão complementar até 30 de abril de 2026. A nova Conselheira foi empossada e assinou o Termo de Posse na presente data, a ser submetido à posterior ratificação da Assembleia Geral, tendo havido início de exercício imediato. A referida Ata está disponível na íntegra para consulta e download no site www.novacap.df.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO 18 (ID 189841657)
Em face do teor da Decisão nº 4759/2025, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e com base nas disposições constantes do Artigo 81, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos-CEASA/DF anulo o Pregão Eletrônico nº 90002/2025 e o Contrato de prestação de Serviços nº 08/2005. Processo Sei! 00071-00000698/2024-60.
BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 394, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos no mês de Dezembro de 2025 com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:
I. 0390-000388/2012
II. 0111-001521/2011
III. 0390-000519/2015
IV. 0111-001191/2011
V. 04036-00000749/2025-21
VI. 04036-00000614/2025-65
VII. 0390-000376/2016
VIII. 04036-00000768/2025-57
IX. 00111-00007755/2022-47
X. 00111-00007645/2022-85
XI. 00111-00007625/2022-12
XII. 00390-00011851/2017-70
XIII. 04036-00000559/2025-11
XIV. 0111-001509/2011
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 208/2025 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00005435/2025-14. Autuado (a): WASHINGTON MIRANDA DA SILVA Objeto: Auto de Infração nº 14.108/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 785/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA no valor de R\$ R\$ 100,00 (cem reais). A penalidade encontra-se prevista no art. 72, inciso II, da Lei Federal 9.605, de 1998, e no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514, de 2008. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.
GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado
EXTRATO DA DECISÃO Nº 211/2025 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00003416/2025-53. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 06479/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 655/2025 -

IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (176308609), proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA a protocolar em 10 (dez) dias comprovantes de cumprimento dos itens 10, 17 e 23 da Licença de Operação SEI-GDF nº 99/2022 - IBRAM/PRESI a contar da ciência deste, e MULTA no valor de R\$ 5.514,00 (cinco mil quinhentos e quatorze reais), equivalente a 10 UPDF's do ano de 2025. As penalidades encontram-se previstas nos incisos I e II do artigo 45 da Lei Distrital nº 041/1989. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 218/2025 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00003535/2025-14. Autuado (a): DONIZETE MARIANO DA COSTA Objeto: Auto de Infração nº 12204/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão nº 874/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental nº 12204/2025, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para apresentar ao IBRAM-DF as documentações referentes ao cumprimento da condicionante 3, citada no auto de infração (adequar a composteira). A penalidade encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei distrital nº 41/1989. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 221/2025 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00006229/2025-21. Autuado (a): COMÉRCIO CARVÃO TRIÂNGULO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 12300/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão nº 918/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (182286980), que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental nº 12300/2025 (173996546), mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA a requerer a regularização do empreendimento junto ao Sistema DOF (Documento de Origem Florestal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de 18/06/2025. A penalidade encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RETIFICAÇÃO
No Despacho nº 01, de 06 de janeiro de 2026, publicado do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 03, de 07 de janeiro de 2026, página 18, em seu artigo 3º, ONDE SE LÊ: “...as Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de janeiro de 2025...”, LEIA-SE: “...as Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de janeiro de 2026...”.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - Condomínio Arco do Triunfo
Ao dia dia 27 de novembro de dois mil e vinte e cinco, por meio de evento virtual, às dezoeno horas, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública Virtual/Presencial, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para parcelamento de solo urbano do empreendimento denominado Condomínio Arco do Triunfo, localizado na Fazenda Santa Bárbara, inscrita na matrícula nº 15.716 (2º ORIDF) na Região Administrativa do Jardim Botânico. O principal acesso ocorre pela rodovia DF 140, sentido sul, seguindo por esta rodovia até a altura do KM 3, virando à esquerda e seguindo em direção reta pela via de circulação de vizinhança, onde se localiza a frente da gleba, à direita da via. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00008904/2023-95, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: GHS IMOVEIS E

INCORPORACOES LTDA. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: DANKE Consultoria. Para as pessoas com dificuldade ou sem acesso à internet foi disponibilizado um espaço para acompanhamento da audiência pública no endereço Sala 10, denominada URUTAL do CPS - Centro de Práticas Sustentáveis - IBRAM, localizado no Jardins Mangueiral, Brasília - DF. A Audiência Pública foi aberta pela representante da Superintendência de Licenciamento Ambiental, Sra. Nathália Lima de Araújo Almeida. A servidora presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos tramites da audiência pública. Após as orientações iniciais foi passada a palavra à representante da DANKE Consultoria, Sra. Verena Felipe Melo, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental. A exposição técnica foi realizada por meio de vídeo explicativo/exposição oral que abordou os principais pontos do estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pela) Sra. Nathália Lima de Araújo Almeida, que mais um vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, não houveram solicitações para participação. A servidora Nathália Lima de Araújo Almeida prestou informações sobre os trâmites de licenciamento ambiental dos processos de parcelamento de solo e conduziu a audiência para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão pode, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Respeitado o prazo de dez dias não foram recebidas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

**ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO
DE VIZINHANÇA – RIVI**

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL VILLA BELA

Ao dia 04 de dezembro de 2025, por meio de evento virtual, às dezenove horas, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública Virtual/Presencial, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para parcelamento de solo urbano do empreendimento denominado RESIDENCIAL VILLA BELA, Gleba constituída pelo imóvel de matrícula 161.415 do 2ºCRI, LOCALIZADO: JARDIM BOTÂNICO ENDEREÇO: SETOR SANTA BARBARA, RUA DOS LÍRIOS, LOTE 438., PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00010306/2025-48, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: VOXEL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A- CNPJ: 18.749.166/0001-70. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental. Para as pessoas com dificuldade ou sem acesso à internet foi disponibilizado um espaço para acompanhamento da audiência pública no endereço salão de festas do Condomínio Estância Del Rey, localizado no Setor Habitacional Tororó, Jardim Botânico - DF, CEP: 71684-550. A Audiência Pública foi aberta pelo(a) representante da Superintendência de Licenciamento Ambiental, Sr(a). Nathália Lima de Araújo Almeida. O(a) servidor(a) presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos tramites da audiência pública. Após as orientações iniciais foi passada a palavra ao(a) representante da TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental., Sr(a). Rafael Fragass, e Sr. (a). Yuri Silva engenheiro civil, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental. A exposição técnica foi realizada por meio de vídeo explicativo/exposição oral que abordou os principais pontos do estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este

intervalo, a audiência foi retomada pelo(a) Sr(a). Nathália Lima de Araújo Almeida, que mais um vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, não houveram pessoas inscritas fizeram suas contribuições/questionamentos. O(A) servidor(a) Nathália Lima de Araújo Almeida prestou informações sobre os trâmites de licenciamento ambiental dos processos de parcelamento de solo e conduziu a audiência para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão pode, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Respeitado o prazo de dez dias não foram recebidas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinta na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal a Gerência de Consignação, da Diretoria de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral

Art. 2º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Comissionado, Símbolo CCDDPDF - 14, de Gerente, da Gerência de Consignação, da Diretoria de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral;

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF - 12, de Assessor(a) Técnico(a), da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF - 12, de Assessor(a) Técnico(a), da Diretoria de Cadastro, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral;

Art. 4º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo em comissão é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargo constante na Portaria nº 407, de 23 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 02, de 06/01/2026, página 09.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 417, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera as Resoluções nºs 272/14 e 273/14, que tratam, respectivamente, da estrutura e do regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 16 do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00007230/2025-98-e, resolve:

Art. 1º Ficam remanejadas e transformadas, sem criação de qualquer despesa nova, os cargos em comissão e as funções de confiança constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares, prevista no Anexo II da Resolução nº 272, de 3 de julho de 2014, passa a vigorar com alterações constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º O Anexo Único da Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014, passa a vigorar com as modificações constantes no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE